LEI N° 6.780, DE 20 DE JULHO DE 2017.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado abrir um crédito adicional suplementar até o valor de R$ 431.795,61 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos) para atender as despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Fundo Municipal de Assistência Social.

11011 – Secretaria de Desenvolvimento Social.

4.122.00009.2.000076 – Apoio Administrativo a Secretaria de Desenvolvimento Social - Fonte de Recurso 20102 – Superávit – FNAS União CRAS

31.90.00/652 – Aplicações Diretas.....R$ 100.000,00

4.122.00009.2.000076 – Apoio Administrativo a Secretaria de Desenvolvimento Social - Fonte de Recurso 20106 – Superávit – União SCFV

31.90.00/653– Aplicações Diretas.....R$ 45.040,15

4.122.00009.2.000076 – Apoio Administrativo a Secretaria de Desenvolvimento Social - Fonte de Recurso 20112 – Superávit – ACESSUAS Gestão FNAS

31.90.00/654– Aplicações Diretas.....R$ 58.248,67

4.122.00009.2.000076 – Apoio Administrativo a Secretaria de Desenvolvimento Social - Fonte de Recurso 20103 – Superávit – FNAS União CREAS

31.90.00/655– Aplicações Diretas.....R$ 32.613,01

4.122.00009.2.000076 – Apoio Administrativo a Secretaria de Desenvolvimento Social - Fonte de Recurso 20107 –

Superávit – FNAS União PTMC

31.90.00/656– Aplicações Diretas.....R$ 46.567,97

4.122.00009.2.000076 – Apoio Administrativo a Secretaria de Desenvolvimento Social - Fonte de Recurso 107 – FNAS União PTMC

31.90.00/657– Aplicações Diretas.....R$ 18.496,40

4.122.00009.2.000076 – Apoio Administrativo a Secretaria de Desenvolvimento Social - Fonte de Recurso 20109 – Superávit – FNAS União PACII

31.90.00/658– Aplicações Diretas.....R$ 30.829,41

4.122.00009.2.000076 – Apoio Administrativo a Secretaria de Desenvolvimento Social - Fonte de Recurso 20108 – Superávit – FNAS União PACI

31.90.00/659– Aplicações Diretas.....R$ 100.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de até 431.795,61 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos) será coberto por conta da anulação das seguintes dotações:

88088 – Fundo Municipal de Assistência Social.

8.244.00009.2.000077 – Manutenção da Proteção Social Básica - Fonte de Recurso 20102 – Superávit – FNAS União CRAS

33.90.00/579 – Aplicações Diretas.....R$ 100.000,00

8.244.00009.2.000077 – Manutenção da Proteção Social Básica - Fonte de Recurso 20106 – Superávit – FNAS União SCFV

33.90.00/582 – Aplicações Diretas.....R$ 45.040,15

8.244.00009.2.000077 – Manutenção da Proteção Social Básica - Fonte de Recurso 20112 – Superávit – ACESSUAS Gestão FNAS

33.90.00/585 – Aplicações Diretas.....R$ 58.248,67

8.244.00009.2.000078 – Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Fonte de Recurso 20103

– Superávit – FNAS União CREAS

33.90.00/590 – Aplicações Diretas.....R$ 32.613,01

8.244.00009.2.000078 – Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Fonte de Recurso 20107 – Superávit – FNAS União PTMC

33.90.00/589 – Aplicações Diretas.....R$ 46.567,97

8.244.00009.2.000078 – Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Fonte de Recurso 107 – FNAS - União PTMC

33.90.00/460 – Aplicações Diretas.....R$ 18.496,40

8.244.00009.2.000079 – Manutenção da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Fonte de Recurso 20109 – Superávit - FNAS - União PACII

33.90.00/595 – Aplicações Diretas.....R$ 30.829,41

8.244.00009.2.000079 – Manutenção da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Fonte de Recurso 20108 – Superávit - FNAS - União PACI

33.90.00/594 – Aplicações Diretas.....R$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 20 de julho de 2017.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

SILVIA WANDERLINDE BENVENUTTI

Procuradora-Geral do Município